

LEI Nº 986, DE 03 DE OUTUBRO 2024

**DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO
DA LEI Nº 931 DE 15 DE AGOSTO
DE 2022 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPIÚNA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto na Lei Orgânica Municipal e na Constituição Federal, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º - Fica revogado o parágrafo único do art. 1º da Lei Municipal nº 931/2022, passando o referido dispositivo conforme disposto a seguir:

§1º O percentual que trata o caput refere-se ao Incentivo de Custeio de Responsabilidade do Ministério da Saúde aos municípios e incidirá sobre o valor do Piso Nacional dos Agentes Comunitários de Saúde, sendo o referido Incentivo Financeiro garantido aos Agentes Comunitários de Saúde como reconhecimento do cumprimento de suas atribuições especificadas pelas Lei Federal Nº 11.350, de 5 de outubro de 2006 e Lei Federal Nº 13.595, de 5 de janeiro de 2018, – ANEXO I e II, ficando condicionado o pagamento ao repasse do Governo Federal.

§2º Para registro de suas atividades os Agentes Comunitários de Saúde utilizaram os seguintes instrumentos de trabalho: App eSUS-Território, Ficha de Atividade Coletiva.

§3º Para monitoramento dos resultados e avaliação do processo de trabalho dos ACS, a Gestão Municipal utilizará os seguintes instrumentos/relatórios: Relatório de Visita Domiciliar e Territorial e Relatório de Atividade Coletiva. O processo de monitoramento e avaliação dos ACS, ficará sobre a responsabilidade dos enfermeiros das equipes de Saúde da Família, do Coordenador dos Agentes Comunitários de Saúde e da Coordenação da Atenção Primária à Saúde.

Art.2º - Fica acrescido ao art. 2º da Lei Municipal nº 931/2022, o inciso V, bem como alterada a redação do seu parágrafo único como indicado:

V- No exercício da função de Coordenador dos Agentes Comunitários de Saúde;

VI - Licença Paternidade.

VII - Licença-Prêmio.

Parágrafo Único: O atestado médico fornecido por profissional alheio ao quadro





de médicos ou outro profissional da área da saúde do município, quando superior a 15d (quinze dias), deverá ser submetido a avaliação do médico perito do município de Itapiúna.

Art.3º - Fica revogado o ANEXO I da Lei Municipal nº 931/2022, passando vigorar como Anexos da referida lei conforme indicado a seguir:

**ATRIBUIÇÕES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE
CONCESSÃO DE INCENTIVO FINANCEIRO
ANEXO – I**

O Agente Comunitário de Saúde tem como atribuição o exercício de atividades de prevenção de doenças e de promoção da saúde, a partir dos referenciais da Educação Popular em Saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS que normatizam a saúde preventiva e a Atenção Básica em Saúde, com objetivo de ampliar o acesso da comunidade assistida às ações e aos serviços de informação, de saúde, de promoção social e de proteção da cidadania, sob supervisão do gestor municipal, distrital, estadual ou federal.

- ✓ Atribuições: Exercício de atividades de prevenção de doenças e de promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas.

CADASTRAMENTO E ATUALIZAÇÃO DE CADASTROS INDIVIDUAL E DOMICILIAR

- Cadastrar e manter atualizados o cadastro individual dos usuários.
- Cadastrar e manter atualizados os cadastros domiciliar e familiar.
- Informar os óbitos ocorridos em sua microárea.

SAÚDE DA CRIANÇA

- Informar e cadastrar os nascidos vivos mensalmente.
- Realizar o acompanhamento das crianças menores de 5 anos.
- Monitorar os cartões de vacinas das crianças para cumprimento do calendário vacinal.

SAÚDE DA MULHER

- Realizar o acompanhamento às gestantes cadastradas.
- Realizar o acompanhamento de puérperas cadastradas.

ACOMPANHAMENTO DAS CONDIÇÕES DE SAÚDE

- Acompanhamento dos usuários com hipertensão arterial.
- Acompanhamento dos usuários com diabéticos.
- Acompanhamento dos usuários com outras condições crônicas de saúde, além de outros problemas e condições de saúde prevalentes no território.

VISITA DOMICILIAR

- Realizar visita domiciliar mensal às famílias e usuários cadastrados.
- Registrar as visitas domiciliar e individual no aplicativo App eSUS-Território.

ATIVIDADE COLETIVAS

- Realizar atividades coletivas com as famílias.
- Participar de atividades coletivas, mobilização social, ações intersetoriais e de campanhas realizadas pela Secretaria de Saúde, Equipes de Saúde da Família.



ANEXO II
AVALIAÇÃO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE
INCENTIVO FINANCEIRO LEI MUNICIPAL Nº _____ DE 2024

ACS: _____ DATA: _____ / _____ / 2024
 ESF: _____ ENFERMEIRO(A): _____

SAÚDE DA CRIANÇA			
INDICADOR	Cadastrados	Visitados	Total
Notificação dos nascidos vivos no mês na sua microárea.			
Crianças de 0 a 6 meses em aleitamento materno.			
Acompanhamento mensal das Crianças menores de 05 anos.			
SAÚDE DA MULHER			
INDICADOR	Cadastrados	Visitados	Total
Acompanhamento das gestantes cadastradas.			
Acompanhamento das puérperas cadastradas.			
ACOMPANHAMENTO DAS CONDIÇÕES CRÔNICAS DE SAÚDE			
INDICADOR	Cadastrados	Visitados	Total
Acompanhamento dos hipertensos de sua microárea.			
Acompanhamento dos diabéticos de sua microárea.			
REALIZAÇÃO DE VISITA DOMICILIAR CASA A CASA			
INDICADOR	Cadastrados	Visitados	Total
Realização do acompanhamento por meio da visita domiciliar aos usuários cadastrados.			
Acompanhamento aos usuários acamados e domiciliados.			
REALIZAÇÃO E PARTICIPAÇÃO EM ATIVIDADES COLETIVAS			
INDICADOR	Total de ações:		
Realizar e participar de atividades coletivas com as famílias, mobilização social, ações intersetoriais e campanhas realizadas pela Secretaria de Saúde e Equipes de Saúde da Família.			
NOTIFICAÇÃO DOS ÓBITOS OCORRIDOS			
Informar os óbitos ocorridos em sua microárea.	Nº de Óbitos informados:		

Assinatura do ACS: _____

Assinatura do enfermeiro: _____

Visto da Coordenação dos ACS: _____

Secretaria da
Saúde



Governo Municipal
Itapiúna
Mais avanços, mais conquistas



Art. 4º. Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei Municipal nº 931/2022.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA - CE , aos 03 de outubro de 2024.

FRANCISCO DÁARIO DE OLIVEIRA COELHO
PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPIÚNA